

Seção de Avaliação de Desempenho Docente

Normas Internas de Avaliação Docente

1. Os avaliadores de desempenho docente são os Coordenadores de Departamento. Em todos os Departamentos foram nomeados outros avaliadores atendendo ao número de avaliados.
2. São avaliados os professores / educadores de infância contratados, cujo contrato tenha duração igual ou superior a 180 dias.
3. São avaliados os professores dos quadros (QZP e QA) cuja mudança de escalão ocorrerá durante o próximo ano letivo (2022/2023)
4. É obrigatório, para todos os professores, conforme o artigo 16º do Decreto Regulamentar 26/2012 de 21 de fevereiro, a entrega dos seguintes documentos:
 - 4.1 Registo de participação nos domínios da avaliação (*documento disponibilizado*)
 - 4.2 Relatório de autoavaliação (*documento disponibilizado*) que tem de ser preenchido com o tipo **de letra Trebuchet MS, tamanho 11, com 1,15 de espaço entre linhas e um máximo de 3 páginas com margens normais do processador de texto.**
5. O avaliador preencherá um documento de registo de avaliação interna (classificação) com base nos documentos apresentados pelo avaliado.
6. As classificações serão objeto de análise, harmonização e ratificação pela SAAD, em reunião.
7. Da avaliação final será dado conhecimento aos avaliados, conforme calendário já publicado.

A SAAD

